ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

LEI MUNICIPAL Nº 857/89, DE 01 DE AGOSTO DE 1989.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR UM IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante escritura pública de compra e venda, do Senhor CEZAR BARCELOS DOMINGUES e sua mulher, um imóvel urbano com a área superficial de 4.200 m2 (quatro mil e duzentos metros quadrados), situado no Bairro Santa Fé nesta Cidade, localizado no quarteirão formado pelas ruas: Presidente Costa e Silva, Floresta, Men de Sá e Francisco Fucilini, com as seguintes confrontações gerais: ao NORTE com a Rua Presidente Costa e Silva, numa frente de 70 metros; ao SUL com terrenos de propriedade do vendedor, numa linha de 70 metros; ao LESTE com a Rua Francisco Fucilini, numa frente de 60 metros, e ao OESTE com a Rua Floresta, numa frente de 60 metros, constante da Matrícula número 12.841, Fls. 001, Livro número 02, Registro Geral, no Cartório da Comarca Local, destinado a construção de obras de interesse social por parte do Município.

Art. 2º - O valor do imóvel descrito no Artigo anterior é de ncz$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados novos), em moeda corrente nacional, mais seis terrenos urbanos de propriedade do Município, de números 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da Quadra B, integrantes do Loteamento Parque Santa Fé, localizados no quarteirão formado pelas Ruas Santa Catarina, Alberto Pasqualini, Vereador Ary Schmidtt e São Paulo, com as seguintes dimensões e confrontações:

Terreno número 9, com a área de 451,50 m2, situado na esquina formada pelas Ruas Santa Catarina e São Paulo, confrontando-se: ao NORTE com a Rua São Paulo, numa frente de 12 metros; ao SUL com o terreno número 1, numa linha de 14,25 metros; ao LESTE com terreno número 10, numa linha de 35 metros e ao OESTE com a Rua Santa Catarina, numa linha de 35 metros, constante da matrícula número 3.908;

.../...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

Terreno número 10, com 420 m2, distante 12 metros da esquina' mais próxima formada pelas Ruas Santa Catarina e São Paulo, confrontando-se: ao NORTE, com a Rua São Paulo, numa frente de 12 metros; ao SUL com o terreno número 2, numa linha de 12 metros; ao LESTE com o terreno número 11, numa linha de 35 metros, e ao OESTE com o terreno número 9,' numa linha de 35 metros, constante da matrícula número 3.909;

Terreno número 11, com 420 m2, distante 24 metros da esquina' mais próxima formada pelas Ruas Santa Catarina e São Paulo, confrontando-se: ao NORTE com a Rua São Paulo, numa frente de 12 metros; ao SUL' com o terreno número 3, numa linha de 12 metros; ao LESTE com o terreno número 12, numa linha de 35 metros, e ao OESTE com o terreno número 10 numa linha de 35 metros, constante da matrícula número 3.910;

Terreno número 12, com 420 m2, distante 36 metros da esquina' mais próxima, formada pelas Ruas Santa Catarina e São Paulo, confrontando-se: ao NORTE com a Rua São Paulo, numa frente de 12 metros; ao SUL ' com o terreno número 4, numa linha de 12 metros; ao LESTE com o terreno número 13, numa linha de 35 metros, e ao OESTE com o terreno número 11, numa linha de 35 metros, constante da matrícula número 3.911;

Terreno número 13, com 420 m2, distante 36 metros da esquina' mais próxima, formada pelas Ruas São Paulo e Vereador Ary Schmidtt, confrontando-se: ao NORTE com a Rua São Paulo, numa frente de 12 metros; ' ao SUL com o terreno número 5, numa linha de 12 metros; ao LESTE com o terreno número 14, numa linha de 35 metros, e ao OESTE com o terreno número 12, numa linha de 35 metros, constante da matrícula número 3.912;'

Terreno número 14, com 420 m2, distante 24 metros da esquina' mais próxima formada pelas Ruas São Paulo e Vereador Ary Schmidtt, confrontando-se: ao NORTE com a Rua São Paulo, numa frente de 12 metros; ' ao SUL com terreno número 6, numa linha de 12 metros; ao LESTE com o ' terreno número 15, numa linha de 35 metros, e ao OESTE com o terreno número 13, numa linha de 35 metros, constante da matrícula número 3.913,' Fls. 001, Livro número 02, Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca local, avaliados em NCz$ 12.000,00.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

.....

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, no montante de ncz$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados novos), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 - SSTBES e Órgãoes Auxiliares
Projeto: 1044 - Aquisição de Imóveis
4210/51-190 - Aquisição de Imóveis ..... ncz$ 25.000,00

Art. 4º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Artigo anterior, a utilização em igual importância, do excesso de arrecadação que está se processando no corrente exercício, conforme preceitua o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas e assinar toda a documentação que se fizer necessária ao perfeito e igual desempenho dos atos relativos as transações objetos desta Lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 01 DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 1989.

BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS
P r e f e i t o

Registre-se e Publique-se

HILARIO PEDRO KLEIN
Secretário de Administração